

FLS. JOL
PROC. CFO DEF. 000114

Rubrica

Loudon Blomquist 

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AP
RELATÓRIO DE AUDITORIA
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Matriz

São Paulo - SP

Rua Senador Paulo Egídio, 72 – Conj. 1.009 – Sé
São Paulo – SP – CEP: 01.006-904
E-mail: loudonsp@loudon.com.br
Tel.: (11) 3104-8303/3101-7782
Fax: (11) 3104-3420

Filial

Rio de Janeiro - RJ

Av. Pres. Vargas, 509 – 3º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.071-003
E-mail: secretaria@loudon.com.br
Tel.: (21) 2509-8658
Fax: (21) 2242-7212

Escritório

Brasília - DF

SCS – Quadra 06 – Bl. A – Conj. 402
Edifício Carioca – Brasília – DF – CEP: 70.325-900
E-mail: projetos@loudon.com.br
Tel.: (61) 3225-0120 / 3963-0705

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2015.

Ilmos. Srs. Diretores
Conselho Federal de Odontologia
Rio de Janeiro - RJ

At: Dr. Ailton Diogo M. Rodrigues
Presidente

Ref: Relatório de Auditoria do Exercício Findo
em 31 de Dezembro de 2014 do Conselho
Regional de Odontologia – AP

Prezados Senhores,

Em decorrência dos exames de auditoria especial, observando escopo predeterminado, do balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, realizado no período de 03 a 06 de agosto de 2015, apresentamos o resultado de nossos trabalhos, bem como nossos comentários e recomendações sobre procedimentos contábeis e de controles internos, observados durante a aplicação de testes, conforme descritos nos Anexos III e IV.

A finalidade do estudo e avaliação do controle interno é estabelecer uma base em que se apoia para a determinação, extensão e realização oportuna dos testes de auditoria a serem aplicados.

As recomendações e observações apresentadas têm também, por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos e procedimentos contábeis, de modo a proporcionar à administração da Entidade, maior segurança sobre as transações realizadas e respectivas contabilizações, bem como a guarda, proteção e valor dos ativos, cujos comentários já foram apresentados e discutidos com V. Sas., e não implicam em críticas ou censura quanto ao desempenho funcional ou à integridade pessoal dos funcionários e responsáveis, bem como, que os aspectos aqui destacados já poderão ter sido regularizados quando da recepção do mesmo.

Colocando-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a matéria constante do presente, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-000064/F-8

Noel Luiz Ferreira
Sócio

CRC-RJ-23.317-T-SP-1.458-S-RJ

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AP
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2014

FLS. 103
PROC. CFO-SEF 620/14
Rubrica 

ÍNDICE

BALANÇO PATRIMONIAL	ANEXO I
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERA VIT	ANEXO II
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (CONTÁBIL)	ANEXO III
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (RH)	ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AP
BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013
(Em Reais)

FLS. 304
PROC. CFA/SEF 620134
Rubrica

ANEXO I

	<u>31/12/2014</u>	<u>31/12/2013</u>
<u>Ativo Circulante</u>	14.368	21.741
Disponível	13.995	21.367
Créditos Diversos - Almoxarifado	373	374
<u>Ativo Não Circulante</u>	250.123	231.855
Imobilizado	250.123	231.855
Total do Ativo	<u>264.491</u>	<u>253.596</u>
<u>Passivo Circulante</u>	1.157	-
Obrigações A Curto Prazo	1.157	-
<u>Patrimônio</u>	263.334	253.596
Patrimônio Social	268.675	268.675
Deficit Acumulado	(5.341)	(15.079)
Total do Passivo	<u>264.491</u>	<u>253.596</u>

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AP
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT / DEFICIT PARA OS EXERCÍCIOS FIMDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2013
(Em Reais)

ANEXO II

	<u>31/12/2014</u>	<u>31/12/2013</u>
<u>RECEITAS</u>	<u>700.654</u>	<u>595.479</u>
Receitas de Contribuições	151.109	145.373
Receitas de Serviços	21.719	21.823
Receitas Financeiras	2.423	2.913
Receitas da Dívida Ativa	28.801	28.928
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	16.602	12.442
Transferências Recebidas - CFO	480.000	384.000
<u>DESPESAS</u>	<u>690.915</u>	<u>599.211</u>
Pessoal	243.624	233.127
Encargos Patronais	78.544	65.595
Benefícios a Pessoal	39.474	36.372
Material de Uso e Consumo	20.748	16.710
Serviços	239.453	178.240
Despesas Tributárias – (Cota Parte do CFO)	68.318	65.418
Despesas Bancárias	109	3.749
Despesas de Exercícios Anteriores	645	-
<u>SUPERAVIT / (DEFICIT) DO EXERCÍCIO</u>	<u>9.738</u>	<u>(3.732)</u>

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AMAPÁ
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2014FLS. 106
PROC. CFC/DEF 620/14
Rubrica**ANEXO III****COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (ÁREA CONTABIL)****I – ATIVO CIRCULANTE****1 – DISPONÍVEL**Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
Banco Conta Movimento	10.608
Bancos Arrecadação	3.387
Total	13.995

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos circularização bancária diretamente às Instituições Financeiras.
- Nossos trabalhos basearam-se no confronto dos extratos bancários, posição em 31 de dezembro de 2014, com os registros contábeis e as conciliações bancárias existentes, bem como toda a documentação de origem necessária.

1.1 – Bancos Conta Movimento

<u>Descrição</u>	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Diferença</u>
Banco do Brasil – 35.578-X	10.608	10.608	-
Total R\$	10.608	10.608	-

1.2 - Bancos Arrecadação

<u>Descrição</u>	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Diferença</u>
Banco do Brasil-conta nº 56.835-x	3.387	3.387	-
Total R\$	3.387	3.387	-

Comentários:

- (i) As conciliações bancárias são realizadas em formulários próprios ou outros meios de constatação da existência de pendências bancárias para que possam ser acompanhadas até a sua regularização, principalmente os cheques pendentes de apresentação ao Banco.
- (ii) As conciliações bancárias têm sido elaboradas pelo Conselho Federal de Odontologia e encaminhadas ao CRO.
- (iii) Os cheques pendentes de apresentação ao banco são contabilizados na conta 2.1.8.9.2.01 Cheques em Trânsito integrante do grupo Outras Obrigações a Curto Prazo, cujo saldo em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 828,71.

Recomendação:

- (i) As conciliações bancárias realizadas devem ser formalizadas em formulários próprios ou outros meios de constatação da existência de pendências bancárias para que possam ser acompanhadas até a sua regularização, principalmente os cheques pendentes de apresentação ao Banco, não sendo necessário a contabilização desses cheques, como Cheques em Trânsito, como tem sido até a presente data.
- (ii) As conciliações bancárias devem ser elaboradas pelo Conselho Regional de Odontologia do Amapá e não pelo Conselho Federal, de forma que as pendências apresentadas possam ser imediatamente investigadas e solucionadas pelo CRO-AP, que possui Contabilidade própria.
- (iii) Recomendamos que as conciliações bancárias a serem elaboradas pelo CRO-AP contêm evidências de responsabilidade de quem as preparou, conferiu e aprovou.

2 - ALMOXARIFADO

Em 31 dezembro de 2014, essa rubrica apresenta um saldo de R\$ 374 no grupo Circulante e segundo informações o CRO-AP não adota o sistema de Almojarifado para estoque de materiais para uso próprio. As compras são realizadas para consumo imediato.

Recomendação:

Recomendamos que o saldo apresentado nesta rubrica seja baixado como perdas.

II – NÃO CIRCULANTE**1 - DÍVIDA ATIVA**

A Entidade não registra contabilmente, de acordo com o regime de competência, o saldo a receber referente ao inadimplemento dos profissionais e empresas, correspondentes a exercícios anteriores, relativamente às anuidades a receber e autos de infração.

O Conselho de Odontologia do Amapá apresenta um saldo a receber, não contabilizado e passíveis de recebimento o montante a R\$ 401.344, conforme demonstrado abaixo, com inclusão de juros e multas por atraso. A posição abaixo foi extraída dos controles extra – contábeis obtido do Relatório disponibilizado pelo Sistema Financeiro do CFO na data base de 03 de agosto de 2015, uma vez que não havia relatório disponível para a data base de 31 de dezembro de 2014.

O montante de R\$ 138.931, remanescente de anos anteriores a 2009, não está em processo de cobrança judicial, dessa forma será difícil o seu recebimento, considerando, também, a sua prescrição.

Ano	Saldo a receber		
	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Total
2009	39.164	616	39.780
2010	49.346	718	50.064
2011	48.804	666	49.470
2012	71.414	1.106	72.520
2013	62.996	562	63.558
2.014	124.935	1.017	125.952
Subtotal	396.659	4.685	401.344
Antes de 2009			138.931
Total geral – R\$			540.275

Comentários:

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente têm sido reconhecidas no resultado do exercício pelo Conselho de Odontologia do Amapá, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja, pelo critério conhecido como regime de caixa. A base contábil de caixa reconhece as transações e os fatos somente quando os valores são recebidos pela Entidade e não quando resultam, são auferidos ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de caixa.

Esse procedimento ocasiona uma imprecisão nos saldos apresentados nos balancetes e balanços anuais do Conselho, pois não demonstra contribuições a receber no montante de R\$ 401 mil, e, conseqüentemente, o Patrimônio Líquido está reduzido pelo mesmo valor.

Segundo relatório da Procuradoria Jurídica do CRO, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em função da grande demanda de execuções fiscais que tem abarrotado as Varas Federais de todo o país, solicitou aos Procuradores Jurídicos dos Conselhos de Fiscalização Profissional, que implementassem os acordos pré-processuais, bem como cobrança administrativa das dívidas dos profissionais inadimplentes.

Nesse sentido, a Procuradoria Jurídica do CRO, com apoio da Diretoria criou a Câmara de Conciliação e Mediação para concentrar questões relacionadas à inadimplência.

Recomendação:

FLS. 109
PROC. CFO. REF. 62014
Rubrica

- (i) Que o cadastro de profissionais inscritos no Conselho de Odontologia do Amapá seja regularmente atualizado de forma a evitar a emissão de boleto de cobrança indevidamente;
- (ii) O expurgo das contas superiores a 5 (cinco) anos que não estejam em processo judicial;
- (iii) Promover ação de cobrança judicial quando aplicável, de forma a não perder o direito de recebimento das contas em atrasos;
- (iv) Por ocasião da emissão dos boletos de cobrança das anuidades, os registros contábeis devem refletir o Contas a Receber gerado pelo sistema de cobrança, tendo como contra partida a rubrica grupo “Variação Patrimonial Aumentativa”. E ao final do exercício devem ser constituídas as provisões para a baixa das contas consideradas incobráveis; e
- (v) Revisar as práticas contábeis para registros dos créditos em atrasos inscritos em dívida ativa.

Conclusão:

Com a prática de contabilizar as receitas geradas pelo sistema de emissão de boletos pelo regime de competência, e ao final de cada exercício ser constituídas as provisões necessárias para os ajustes do recebimento das anuidades inscritas na Dívida Ativa, se adotados a partir do exercício presente e o acerto levado a efeito no saldo da Dívida Ativa, entendemos que o controle do recebimento e provisão das anuidades e demais receitas do Conselho, passam a ser demonstradas livres de distorções.

Torna-se imprescindível, também, o gerenciamento dos registros extra contábeis, para no caso de uma recuperação dos valores expurgados e os constantes da Dívida Ativa, sejam devidamente acompanhados e contabilizados.

2 – ATIVO PERMANENTEComposição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

	<u>31/12/2013</u>	<u>Adições</u>	<u>31/12/2014</u>
Bens Móveis	231.855	18.268	250.123
Veículos	135.000	-	135.000
Máquinas, Motores e Aparelhos	51.811	10.608	62.419
Insígnias, Flamulas, Brasões	-	860	860
Mobiliário em Geral	38.840	-	38.840
Utensílios de Copa	252	-	252
Biblioteca, Fitoteca e Videoteca	318	-	318
Equipamentos Diversos	5.634	-	5.634
Obras e Instalações	-	6.800	6.800
<u>TOTAL R\$</u>	<u>231.855</u>	<u>18.268</u>	<u>250.123</u>

Trabalho Efetuado:

- Exame da escritura pública de compra e venda do imóvel onde estava localizado o Conselho Regional de Odontologia do Amapá, de propriedade do Conselho Federal de Odontologia, datado de 12 de fevereiro de 1992, foi permutado com a empresa CENTER KENNEDY LTDA, em 23 de março de 2012, pelo imóvel situado na Avenida Antônio Coelho de Carvalho nº 2487, onde atualmente está instalado o CRO AP. O Processo de transferência de titularidade para o Conselho Regional de Odontologia do Amapá está em poder do Conselho Federal de Odontologia.
- Solicitamos as apólices de seguros dos bens patrimoniais e para comprovação de pagamento do prêmio de seguro contratados.
- Examinamos em base de testes as adições ao imobilizado, verificando processos de licitação, empenhos, notas fiscais atestadas e liquidação financeira através de cheques ou transferências eletrônicas.

Comentários:

- (i) Verificamos que os bens patrimoniais ainda não estão sendo depreciados. Esse procedimento contraria as práticas contábeis estabelecidas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Entretanto, essa situação deverá ser corrigida com a implantação do novo sistema de controle patrimonial – SISPAT.

- (ii) O CRO adota sistema de registro e controle individual dos bens do ativo imobilizado, através de um livro de Registro de Imobilizado, escriturado de forma manual.
- (iii) O CRO ainda não realizou o inventário físico dos bens patrimoniais objetivando a sua inclusão no SISPAT, sistema disponibilizado pelo Conselho Federal de Odontologia. Esse sistema prevê a apuração da depreciação individual dos bens.
- (iv) Todos bens foram identificados por meio de plaquetas. Entretanto, devido ao manuseio alguns bens acabaram perdendo as respectivas plaquetas de identificação.
- (v) O imóvel Sede, bem como os veículos não estão cobertos por apólices de seguro.

Recomendação:

- (1) Recomendamos acelerar o processo de inclusão dos bens do ativo imobilizado no SISPAT para melhor controle dos bens patrimoniais e contabilização da depreciação.
- (2) Por ocasião da transferência de titularidade do atual imóvel Sede do CRO, recomendamos que o mesmo seja incluído nos registros contábeis do CRO- AP e para a adoção do novo padrão contábil recomendamos realizar uma reavaliação do imóvel e essa reavaliação deve contemplar, separadamente, o valor atribuído ao terreno.
- (3) Revisar o critério de imobilização de forma a não considerar no ativo imobilizado itens que poderiam ser tratados como despesa e assim evitar o custo desnecessário de controle.
- (4) Providenciar a contratação de seguros para o imóvel, instalações bem como para os veículos.
- (5) Revisar as etiquetas de controle numérico dos bens patrimoniais pois a mudança de endereço algumas podem ter sido extraviadas no manuseio durante a mudança.
- (6) Providenciar a realização de inventário físico dos bens patrimoniais objetivando a sua inclusão no SISPAT- sistema disponibilizado pelo Conselho Federal de Odontologia. Esse sistema prevê a apuração da depreciação individual dos bens.

Conclusão:

Com a implantação do novo Sistema de controle patrimonial –SISPAT, o Conselho terá condições:

- (i) de realizar, anualmente, inventário físico-financeiro dos bens patrimoniais;
- (ii) de apurar, controlar e contabilizar a depreciação de cada bem;
- (iii) de conciliar os saldos apurados pelo sistema com os registrados nos controles contábeis.

III - PASSIVO

1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR

Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica estava demonstrado como segue:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Despesas de Pessoal a Pagar	328
Cheques em Trânsito	829
Total	1.157

Comentários:

Os cheques pendentes de apresentação ao banco são contabilizados na conta 2.1.8.9.2.01 Cheques em Trânsito integrante do grupo Outras Obrigações a Curto Prazo, cujo saldo em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 828,71.

Recomendação:

(i) Conforme comentado em 1.3 (iii), as conciliações bancárias realizadas devem ser formalizadas em formulários próprios ou outros meios de constatação da existência de pendências bancárias para que possam ser acompanhadas até a sua regularização, principalmente os cheques pendentes de apresentação ao Banco, não sendo necessário a contabilização desses cheques como Cheques em Trânsito.

IV - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Saldo em 31/12/2013	253.596
Superavit do Exercício	9.739
Saldo em 31/12/2014	263.335

Denota-se, conforme demonstrado acima, que o Conselho obteve um superávit no valor de R\$ 9.739 no exercício de 2014, apurado com na base critério contábil "Regime de Caixa".

A base contábil de caixa reconhece as transações e os fatos somente quando os valores são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, são auferidos ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não tenham produzido uma movimentação de caixa.

O Superávit de R\$ 9.739, somente foi alcançado em função das Transferências Intragovernamentais realizadas pelo Conselho Federal, caso contrário a Entidade teria apresentado um Déficit de R\$ 470.261 conforme demonstrado abaixo.

Descrição	R\$
<i>Superavit</i> do exercício	9.739
Menos:	
Transferências recebidas do Conselho Federal de Odontologia	480.000
Déficit Operacional	470.261

Comentários:

Diante dos fatos observados no decorrer de nossos exames, apontamos a seguir algumas situações, que julgamos terem afetados ou que deixaram de ser considerados na composição do Patrimônio Líquido.

- A receita gerada pelas contribuições a receber somente tem sido reconhecida no resultado do exercício pelo CRO, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja, pelo critério conhecido como regime de caixa. A base contábil de caixa reconhece as transações e os fatos somente quando os valores são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, são auferidos ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de caixa.

Esse procedimento ocasiona uma imprecisão nos saldos apresentados nos balancetes e balanços anuais do Conselho, pois não está demonstrando contribuições a receber (dívida ativa) em cerca de R\$ 401 mil e conseqüentemente o Patrimônio Líquido está reduzido pelo mesmo valor.

- Provisões para férias e encargos sobre férias, não registradas no encerramento de 2014.
- Depreciação dos bens patrimoniais não é praticada pelo Conselho.

V - RECEITAS

Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

Descrição	R\$
Receitas Correntes	
Receitas de contribuições	151.109
Receitas de serviços	21.719
Receitas financeiras	2.423
Receitas da dívida ativa	28.801
Transferências recebidas	480.000
Receitas diversas	16.602
Total	700.654

Trabalhos efetuados:

- De posse dos mapas de cobrança elaborados pelo CFO, cotejamos os valores mensais das receitas com os registros contábeis e extratos bancários, obtendo resultados satisfatórios.

Comentários:

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente têm sido reconhecidas no resultado do exercício pelo Conselho de Odontologia do Amapá, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja, pelo critério conhecido como regime de caixa.

Esse procedimento ocasiona uma imprecisão nos saldos apresentados nos balancetes e balanços anuais do Conselho, pois não demonstra as contas a receber no montante de R\$ 401 mil e conseqüentemente o Patrimônio Líquido está reduzido pelo mesmo valor.

VI – DESPESAS

Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

<u>Descrição</u>	<u>RS</u>
Pessoal	243.624
Encargos patronais	78.544
Benefícios a pessoal	39.474
Material de uso e consumo	20.748
Serviços	239.453
Despesas tributárias – (cota parte do CFO)	68.318
Despesas bancárias	109
Despesas de exercícios anteriores	645
Total	690.915

Trabalhos Efetuados:

Efetuamos leitura das razões de despesas e com base em testes selecionamos algumas despesas para o exame dos registros contábeis com a documentação comprobatória, obtendo resultados satisfatórios, demonstrando, assim, que as mesmas estão devidamente comprovadas e referem-se as atividades inerentes do Conselho.

Comentários:

Despesas Tributárias – Cota Parte CFO - A cota parte do Conselho Federal de Odontologia no montante líquido de R\$ 68.318 refere-se a 1/3 (um terço) de toda a arrecadação bruta de anuidades recebidas pelo CRO durante o exercício de 2014. O Conselho Federal de Odontologia é o responsável pela quitação das tarifas de cobrança bancárias.

Conforme apurado junto à Contabilidade, o Conselho Federal de Odontologia arca com as despesas de cobrança da arrecadação das anuidades de todos os regionais.

DESPESAS COM SERVICOS

<u>Descrição</u>	<u>R\$</u>
DIÁRIAS CIVIL	16.355
Conselheiros	13.315
Convidados	3.040
SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF	26.858
Remuneração de Serviços Pessoais	1.875
Encargos Sobre Serviços Prestados	605
Passagens e Despesas de Locomoção	24.378
SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	196.240
Assinatura de Jornais	375
Energia Elétrica	17.001
Serviços de Asseio e Higiene	506
Telefonia	22.837
Reparos e Conservação de Bens	7.802
Seguros em Geral	1.834
Serviços de Divulgação	8.775
Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	3.675
Serviços de Medicina do Trabalho	1.100
Festividades, Recepções de Hospedagens	35.528
Indenizações, Restituições e Reposições	1.902
Serviços de Assessoria Contábil	15.050
Serviços de Assessoria e Consultoria de Comunicação	25.600
Serviços de Informática	14.322
Serviços de Segurança Predial	27.070
Postagem de Correspondência Institucional	1.433
Despesas com Alimentação	3.034
Despesas com Eleição	1.500
Outros Serviços e Encargos	6.896
Total	239.453

Trabalho Efetuado:

Examinamos, em base de testes, as despesas de serviços realizadas pelo CRO cotejando os valores contábeis com a documentação comprobatória, com resultados satisfatórios, tais como: processos licitatórios, contratos, notas de empenho, nota fiscal atestada, cópia de cheques e comprovantes de depósitos na conta do favorecido.



Rubrica
Loudon Blomquist 50
ANOS

Comentários:

DIARIAS CIVIS

Regularmente são concedidas diárias a Funcionários, Conselheiros e Convidados para que se desloquem de Macapá às cidades do interior na realização de fiscalizações; e ou deslocamento ao Rio de Janeiro e ou outras capitais para participar de treinamentos e outros eventos.

SERVÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO

A Entidade mantém contrato de prestação de serviços com a empresa W.M.C dos Reis Junior destinado a assessoria de comunicação, cujo valor mensal era de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

SERVÇOS DE INFORMÁTICA

Pagamentos mensais no valor de R\$ 305,00 efetuados a empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA referente aos sistemas de Gestão TCU.Net e SISPAT e pagamentos efetuados a empresa SPEEDY TECNOLOGIA LTDA – ME, no total de R\$ 9.600,00. Essa empresa foi contratada em 13 de junho de 2013, para a prestação de serviços de consultoria, manutenção preventiva e corretiva dos computadores, servidores, notebooks, rede cabeada e wireless, além de treinamento, atualização e manutenção do site de propriedade do CRO.

SERVÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

Pagamentos realizados a empresa SELETRON ELETRÔNICA LTDA E a LOBO E LOBO LTDA. O contrato com a empresa Lobo e Lobo Ltda., foi rescindido em 2015 ficando o Conselho Regional de Odontologia do Amapá sem os serviços de vigilância patrimonial.

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Inclui inúmeros pagamentos de pequena monta e de diversas natureza. Dentre esses pagamentos destacamos o pagamento de R\$ 3.000,00, realizado a empresa Rede Service Ltda. ME, contratada em 29 de agosto de 2014, para a limpeza pós obra.

Recomendações:

1 - Diárias - Recomendamos que as prestações de contas das diárias contenham a evidência dos serviços e viagens efetivamente realizadas, através da anexação dos bilhetes e tickets de comprovação do embarque e relatórios de visitas realizadas.

2 - Licitações - Recomendamos a realização de processo licitatório para a compra das passagens aéreas, uma vez que os Conselhos Federais e Regionais são tratados como Autarquias Federais, portanto, obrigadas a realização de processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei de Licitações.

3 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva - O contrato com a empresa Lobo e Lobo Ltda., foi rescindido em 2015 ficando o Conselho Regional de Odontologia do Amapá sem os serviços de vigilância pessoal. Recomendamos revisar a decisão.

VII - GERAL

1 - LIVRO DIÁRIO

Examinamos que o Livro referente ao ano de 2013 e 2014, está devidamente encadernados e registrados no Cartório 1º Ofício Extrajudicial da Cidade Macapá em 27 de julho de 2015.

2 - CONTABILIDADE

Os serviços contábeis, bem como a folha de pagamento eram terceirizados ao escritório de contabilidade CUNHA & CONSULTORIA SS LTDA, cujos profissionais não dedicam tempo integral ao CRO-AP por serem envolvidos com outros clientes do escritório, o que é normal.

Para o exercício de 2015, o Conselho contratou, em 26 de janeiro de 2015, a empresa A.S. de Almeida Junior ME, pelo prazo de 12 meses.

3 - ASSESSORIA JURIDICA

O CRO AP possuía Assessoria Jurídica própria, cuja função era exercida pelo advogado (funcionário) Anderson Couto do Amaral. O Conselho considerando a situação pela qual está passando, resolveu demitir o referido funcionário por questões financeiras.

Entretanto, somos de opinião que a Entidade não pode ficar sem uma Assessoria Jurídica dessa forma, recomendamos estudar a possibilidade da contratação de profissional sem vínculo empregatício.

4 - DCTF – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA PESSOA JURÍDICA

Entendemos que está dispensada de apresentação “as Autarquias e as Fundações Públicas Federais instituídas e mantidas pela Administração Pública Federal” ... (vide IN RFB nº 1.258/12).

Todavia, há controvérsias desse entendimento, uma vez que o CFO/CROs não são mantidos pela Administração Pública Federal.

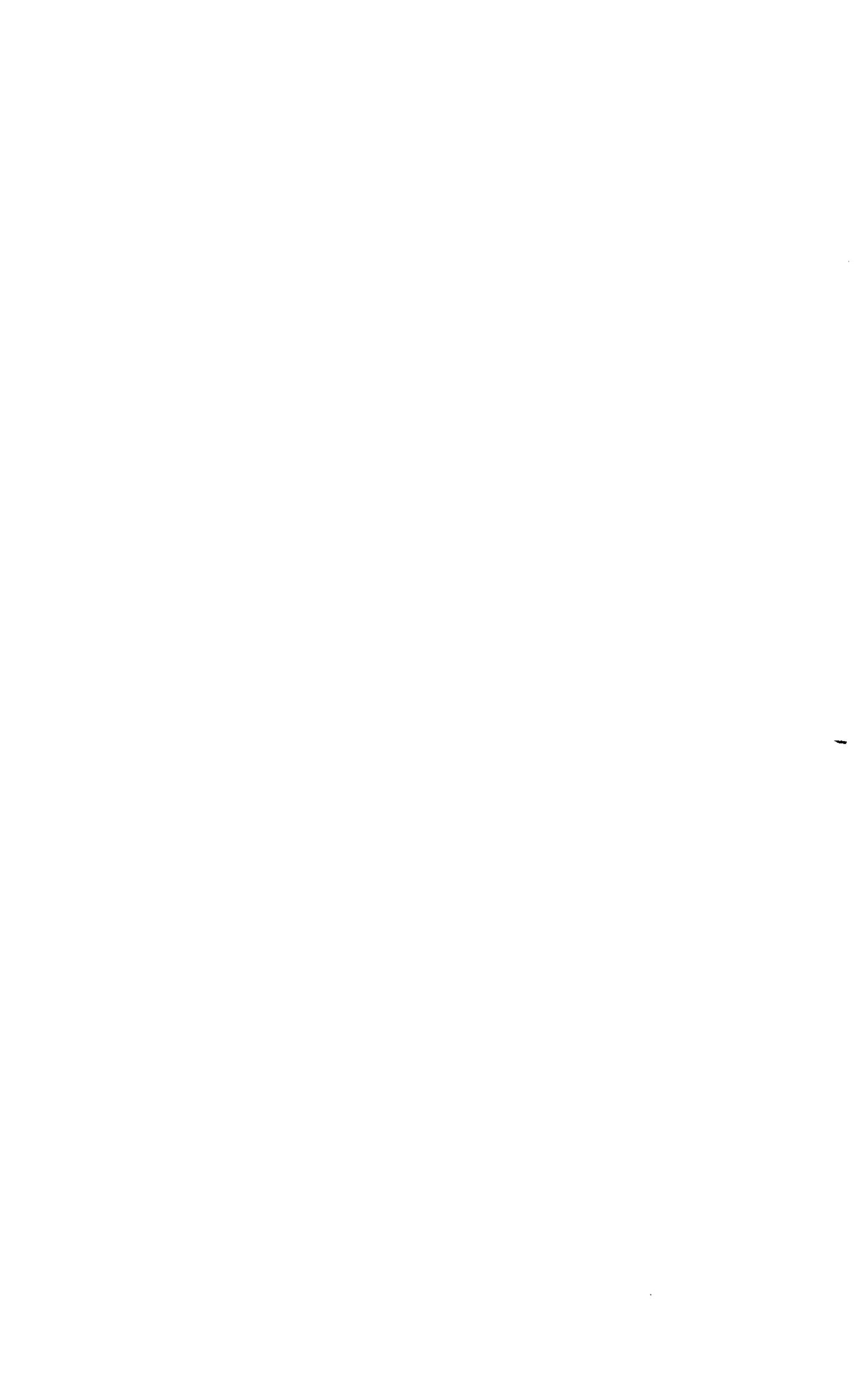
O CRO-AP não vem apresentando as DCTFs mensais.

5 - LICITAÇÕES

Examinamos todos os processos licitatórios realizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Esses processos foram realizados nas modalidades de Convite e Pregão, todos praticados de acordo com a Lei 8.666/93.

Recomendações:

- (i) Com relação a DCTF recomendamos que o CFO formule consulta à Receita Federal, buscando resguardar o seu entendimento sobre esse assunto.



VIII – CONCLUSÃO FINAL

Considerando o exposto no decorrer deste relatório, evidenciamos, a seguir, os principais pontos, que julgamos merecer a atenção desse Conselho.

1 – Dívida Ativa

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente têm sido reconhecidas no resultado do exercício pelo CRO, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja, pelo critério conhecido como regime de caixa. Da mesma forma, é necessário estabelecer um padrão progressivo para a constituição de provisão para devedores duvidosos, bem como estabelecer o gerenciamento dos registros extra contábeis para o perfeito acompanhamento e contabilização de valores recuperados, tanto dos inscritos na Dívida Ativa e como as contribuições expurgadas.

Também se faz necessário que: (i) o cadastro de profissionais inscritos no Conselho de Odontologia do Amapá seja regularmente atualizado de forma a evitar a emissão de boleto de cobrança indevidamente, (ii) que o expurgo das contas superiores a 5 (cinco) anos seja pelo critério de arrasto, ou seja expurgar completamente o débito do profissional inadimplente até aos dias de hoje (iii) promover ação de cobrança judicial quando aplicável, de forma a não perder o direito de recebimento das contas em atrasos.

2 – Bens Patrimoniais

O CRO AP adota sistema de registro e controle individual dos bens do ativo imobilizado por de Livro de Controle Patrimonial, o qual está sendo reformulado e em processo de migração para um sistema novo – SISPAT que contempla a apuração da depreciação dos bens. O Conselho não realizou inventário físico dos bens patrimoniais objetivando a sua inclusão no SISPAT.

3 - Provisões

- (i) O Conselho de Odontologia do Amapá não adota o procedimento de provisionar férias e encargos sobre o período aquisitivo adquirido.
- (ii) Não houve constituição de provisão para contingência em razão de o Conselho desconhecer a existência de ações judiciais envolvendo o Conselho Regional de Odontologia do Amapá.

4 - DCTF – O Conselho Regional não vem apresentando a DCTF mensal, com base na interpretação da IN RFB 1.258/12. Há controvérsias quanto ao entendimento dessa IN, inclusive dentro do próprio Conselho, onde há CRO que entrega a DCTF mensalmente.

Recomendamos que o Conselho Federal de Odontologia formule consulta à Receita Federal, buscando resguardar o seu entendimento sobre esse assunto.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AP
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2014
ÁREA DE RH / DP

ANEXO IV

COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (ÁREA RH / DP)

Concomitantemente com o nosso trabalho de auditoria contábil, financeira e operacional, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, realizamos junto à área de Recursos Humanos da Entidade, testes de rotina acerca dos procedimentos trabalhistas, previdenciários e de segurança e medicina laboral, bem como do cumprimento de obrigações acessórias e respectivos prazos legais, tendo como base a folha de pagamento do mês de dezembro de 2014.

Muito embora nossos exames tenham evidenciado que os controles existentes no Departamento de Pessoal são elaborados de forma eficaz e com zelo, detectamos alguns casos de não atendimento de normas previstas na CLT, que tornam a Entidade vulnerável à autuações em eventuais inspeções fiscais e/ou ônus decorrentes de processos judiciais

Cumpre-nos salientar que alguns itens ora abordados, já haviam sido objeto de nossos comentários e recomendações no relatório anterior, referente ao ano de 2013. Contudo, de acordo com esclarecimentos prestado, tais pontos permaneceram inalterados, pois o Conselho só teve acesso às informações nele contidas, no primeiro semestre do exercício de 2015, não havendo, por conseguinte, tempo hábil para a regularização das pendências apontadas.

Outrossim, desejamos deixar consignado que nossas considerações não implicam em crítica ou censura quanto ao desempenho funcional dos responsáveis pelos setores auditados.

Aproveitamos, também, para agradecer a presteza e solicitude com que nos agraciaram todos os colaboradores durante a execução de nossos trabalhos.

I - RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA NÃO REGULARIZADAS

Devido à demora no repasse pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO as conclusões de nossos trabalhos de auditoria realizados no exercício anterior, conforme acima relatado, os itens abaixo relacionados continuaram pendentes de regularização até dezembro de 2014:

01 - PROVISÃO DE FÉRIAS

Constatamos que o CRO-AP não vem realizando a provisão das férias e dos seus respectivos encargos mensalmente.

Voltamos a recomendar que este procedimento passe a ser efetuado mensalmente, e o relatório para ser lançado na contabilidade, seja retirado pelo sistema de folha de pagamento

02 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Verificamos que não foi elaborado pelo CRO-AP o plano de cargos e salários.

Vale ressaltar que para os fins previstos no § 2º do art. 461 da CLT, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho, excluindo-se, apenas, dessa exigência o quadro de carreira das entidades de direito público da administração direta, autárquica e fundacional aprovado por ato administrativo da autoridade competente.

Por isso que se faz necessário a implantação do plano de cargos e salários, para que os colaboradores do conselho não tenham perdas e defasagens salariais.

Sendo assim voltamos a recomendar que o CRO-AP cumpra a legislação específica em vigor, pois tendo em vista que a entidade não segue as cláusulas da convenção coletiva de trabalho da categoria.

03 - REMESSA DE CÓPIA DA GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL QUITADA PARA O SINDICATO DA CATEGORIA

Verificamos que a GPS - Guia da Previdência Social não está sendo encaminhada ao Sindicato da categoria, pois não há sindicato da categoria profissional.

O CRO – AMAPÁ recolhe, a Federação Nacional dos Servidores em Autarquias e Fiscalização, a contribuição sindical – empregado devida no mês de março.

Segundo o inciso V do art. 225 do Decreto 3.048/99 que aprovou o Regulamento da Previdência Social (RPS) estabelece que a empresa deva encaminhar ao Sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus funcionários, até o dia 10 (dez) de cada mês, cópia da Guia da Previdência Social relativa à competência anterior.

Segundo a legislação em vigor é de responsabilidade do CRO-AP encaminhar cópia da guia quitada ao Sindicato, devendo ter em seu poder protocolo de comprovação da entrega, para apresentação à fiscalização quando solicitada.

Assim, sugerimos que o CRO – AMAPÁ, para evitar futuros inconvenientes, no caso de eventual fiscalização, faça uma consulta junto Delegacia Regional do Trabalho – AMAPÁ, questionando em qual sindicato existente, no Estado, é possível enquadrar o CRO. Da mesma forma, consultar a Receita Federal, questionando se é possível enviar à Federação Nacional dos Servidores em Autarquias e Fiscalização, mensalmente, as guias GPS, já que o CRO- AMAPÁ efetua o recolhimento anual do empregado à essa Federação.

04 – REMUNERAÇÃO PAGA A CONSELHEIROS (JETONS)

Os conselheiros não recebem remuneração. Os cargos são honoríficos.

Como entendemos no exercício de 2013, tal procedimento deveria constar na ATA de Plenária |

05 - CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O controle de frequência é feito através de um Livro de Ponto Manual, sem identificação que o mesmo seja do CRO- AMAPÁ.

Oportuno é esclarecer que com a entrada em vigor da Portaria nº 1.510/2009, que fala da utilização do REGISTRO ELETRÔNICO DO PONTO – REP, foi colocado para o público alvo, os seguintes requisitos, que não seguidos poderá ocorrer uma autuação em eventual inspeção fiscal.

- Ter como finalidade exclusiva a marcação de ponto;
- Possuir memória das marcações de ponto que não possa ser alterada ou apagada;
- Possibilitar a emissão de comprovantes a cada marcação efetuada pelo trabalhador;
- Não possuir mecanismo que permita marcações automáticas ou restrições às marcações;
- Credenciamento da empresa fornecedora do equipamento junto ao MTB.

Um sistema de REP para ser utilizado deve seguir regras determinada pelo Ministério do Trabalho, e ser desenvolvido por empresa especializada e certificado por empresa Credenciada pelo MTE. Os equipamentos de registro de ponto que não sigam os requisitos mencionados não poderão continuar a ser utilizados.

O descumprimento da norma descaracteriza o controle eletrônico e a adulteração das horas gera ao fiscal o direito de recolher documentos e aparelhos para envio ao Ministério Público para verificação de eventual ilícito penal.

Após colocarmos em exposição de como o sistema REP, é importante para a eficácia do controle do ponto, recomendamos que O CRO-AP adquira este sistema, para um maior controle do ponto dos funcionários.

Verificamos que o controle de ponto continua sendo feito através de um Livro de Ponto Manual, mesmo após apresentação do Registro Eletrônico do Ponto – REP. Este livro continua também sem identificação, mostrando pertencer ao CRO – AMAPÁ.

Sendo assim voltamos a recomendar que o CRO-AMAPÁ, adquira para uma melhor eficácia do controle do ponto, o Sistema REP.

06 – DESVIO DE FUNÇÃO

Constatamos que a Agente Administrativo, além de suas atividades normais exigidas pelo cargo, executa outras tarefas no CRO-Amapá, tais como: Emissão de cheques; Controle das contas a pagar e contas a receber; Atendimento aos profissionais; auxilia na contabilidade e recursos humanos; e etc.

A responsável pela contabilidade deve se dedicar única e exclusivamente a função para qual foi investida.

Recomendamos revisar essa situação por se tratar de severos riscos de controle interno para o Conselho.

Verificamos no exercício de 2014 que no CRO- AMAPÁ continua com este desvio de função, mencionado acima.

Desta forma recomendamos de novo revisar essa situação por se tratar de severos riscos de controle interno para o Conselho e também possível problema trabalhista.

07 – LIVRO REGISTRO DE EMPREGADOS

Constatamos que o Livro de Registro de Empregados está atualizado.

Recomendamos que o CRO-AP adquira um sistema informatizado para o cadastro dos funcionários, em substituição ao Livro Registro de Empregados.

Constatamos que o CRO-AMAPÁ, ainda não adquiriu um sistema informatizado para o cadastro dos funcionários, em substituição ao Livro Registro de Empregados. Mesmo atualmente com seis funcionários no quadro era importante está aquisição, pois em breve teremos a implantação do E-SOCIAL, onde todas as informações deverão ser informatizadas.

08 – INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

Constatamos que a funcionária ALZIVANDA PEREIRA RAMOS, responsável pela limpeza do Conselho Regional de Odontologia do Amapá não recebe o adicional de insalubridade ou periculosidade previsto em Lei.

A obrigatoriedade deste pagamento fica vinculada a uma visita técnica solicitada a Delegacia Regional do Trabalho a qual emitirá um laudo, que irá determinar si é insalubridade ou periculosidade e o percentual devido.

Recomendamos acionar a Delegacia Regional do Trabalho para que seja efetuada uma visita técnica ao CRO de forma a evitar eventual demanda trabalhista futura.

No exercício de 2014, a partir do mês de junho a funcionária ALZIVANDA PEREIRA RAMOS, teve incorporado aos seus proventos 20% de Insalubridade, sem que a Delegacia Regional do Trabalho, o órgão competente para expedir um laudo, que determine a aplicação do percentual de insalubridade ou periculosidade fosse consultado.

A Delegacia Regional precisa ser acionada para dirimir qualquer dúvida na questão de insalubridade ou periculosidade.

09 – AJUDA DE CUSTO DE CONVIDADOS

Verificamos que o CRO – AP contabilizou uma ajuda de custo aos convidados.

Os convidados não apresentam comprovantes de despesas de viagens. No exercício 2013 tivemos os seguintes casos, citados:

Convidados	Local da Viagem	Finalidade	Ajuda de Custo
Elza Lopes dos Santos	Brasília	Participação em congresso	800,00
Claudia Dias dos Santos	Brasília	Participação em congresso	800,00
Maria Fátima Ferreira dos Santos	Brasília	Participação em congresso	800,00
Priscilla Bueno Flores da Silva	Brasília	49º aniversário de criação dos Conselhos.	1.013,62

No exercício de 2014 os convidados continuam sem apresentar comprovantes de despesas de viagens e comprovação também de presença nos eventos respectivos. Citemos casos ocorridos em 2014:

Convidados	Local da Viagem / Evento	Finalidade	Ajuda de Custo
Doriélio Barreto da Costa	Macapá	Programação Científica Semana da Odontologia CRO-AP	1.520,43
Elza Lopes dos Santos	Teresina	XXII ENATESPO	1.520,43
Total			3.040,86

10 – DIÁRIAS PARA VIAGENS PARA CONSELHEIROS

Verificamos no CRO – AP, que os conselheiros não apresentam relatórios de viagens nem tampouco comprovação do deslocamento efetuado.

Conselheiros	Local de Viagem	Diárias
Paulo Alceu Ávila	Ferreira Gomes –AP	633,51
Dorinelma Maria Pacheco de Albuquerque	Brasília	1.267,02
Paulo Alceu Ávila	Rio de Janeiro	1.900,53
Nelson Benjamin do Carmo	Brasília	1.900,53
Nelson Benjamin do Carmo	Laranjal do Jari –AP	1.267,02

Recomendamos que as prestações de contas das diárias contenham a evidência dos serviços e viagens efetivamente realizadas, através da anexação dos bilhetes e tickets de comprovação do embarque e relatórios de visitas realizadas.

No exercício de 2014, os conselheiros continuam não apresentando relatório de viagens, citemos:

Conselheiros	Local de Viagem	Diárias
Nelson Benjamin do Carmo	Laranjal do Jari –AP	633,51
Paulo Alceu Ávila Ramos	Laranjal do Jari - AP	633,51
Nelson Benjamin do Carmo	Brasília	1.267,02



Adriana Verônica Gato da Silva	Florianópolis	2.310,00
Claudio Valente Calandrini de Azevedo	Florianópolis	2.310,00
Ana Rita Pinheiro	São Paulo	2.310,00
Cátia Regina da Paz Silveira	São Paulo	2.310,00
Total		11.774,04

11 - DIÁRIAS PARA VIAGENS

Constatamos que as diárias para viagens não são demonstradas em folha de pagamento, mesmo aquelas cuja totalidade, no mês, não exceda a 50% da remuneração do empregado. No exercício de 2013, foram citados:

Funcionário	Salário mensal em 2013	Diárias recebidas em 2013
Anderson Couto do Amaral	6.380,00	3.801,06
Rodrigo Pastana Brito	1.048,32	2.534,05
Nidaulino Ferreira Távora	1.707,50	506,81
Fátima Nascimento Silva	2.947,69	1.013,62

Assim sendo, cumpre-nos alertar-lhes que as diárias para viagens, deverão ser incluídas na base de cálculo do INSS, IRRF e FGTS, quando, no mês, excederem a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do empregado, conforme legislação em vigor.

Em vista do exposto, recomendamos, doravante, que todas as diárias para viagens passem a transitar pela folha de pagamento através de códigos específicos, sendo lançados nos proventos, como recebidas e nos descontos, como adiantamento de diárias, para que toda tributação quando houver passe a ser efetuada diretamente pelo sistema.

Esse procedimento quando lançando em folha de pagamento, tem o objetivo de corroborar no auxílio do preenchimento da DIRF que é uma obrigação acessória anual.

No exercício de 2014, as diárias não foram lançadas na folha de pagamento, citemos no quadro abaixo:

Funcionário	Salário mensal em 2014	Diárias recebidas em 2014
Anderson Couto do Amaral	7.018,00	3.167,55
Rodrigo Pastana Brito	1.153,15	506,81
Total		3.674,36

Sendo assim mantemos a recomendação de que todas as diárias para viagens passem a transitar na folha de pagamento através de códigos específicos, sendo lançados nos proventos, como recebidas e nos descontos, como adiantamento de diárias, para que toda tributação quando houver passe a ser efetuada diretamente pelo sistema.

II - COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

01 - ADMISSÕES POSTERIORES A VIGENCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O regime jurídico das relações de trabalho no âmbito do CRO – AP é disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”.

Não obstante, os Conselhos de fiscalização profissional possuem personalidade jurídica de entidade autárquica federal, e como tal, seus funcionários são equiparados a **servidores públicos**, para todos os efeitos legais. Neste sentido, cumpre-nos salientar que de acordo com a norma emanada do artigo 37 da Constituição Federal, *“A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão”*.

Ante o exposto, considerando que os funcionários da Entidade vêm sendo admitidos através de recrutamento interno, sem a observância da regra constitucional, supramencionada, depreende-se que as contratações efetivadas após a entrada em vigor da Constituição Federal (05/10/1988), são passíveis de anulação.

É de se ressaltar que a matéria é controversa e tem sido objeto de inúmeras ações judiciais, e já foi levada à apreciação do Supremo Tribunal Federal.

A este propósito, cumpre-nos salientar que a Segunda Turma do STF, ao julgar o Agravo Regimental em Mandado de Segurança impetrado pelo CFO – Conselho Federal de Odontologia – através de Acórdão publicado DJE nº 221, em 11/11/2014 – Ata nº 168/2014, firmou o entendimento de que *“A admissão de pessoal em conselhos de fiscalização profissional deve se dar através de concurso público, ainda que este seja aplicado de forma simplificada e para contratação com vínculo celetista.”*

02 - GILRAT – GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA DECORRENTE DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO

Até dezembro de 2009, na vigência do Decreto 6.042/2007, a contribuição previdenciária relativa a riscos ambientais do trabalho (atual GILRAT) devida pela *“administração pública em geral”*, conforme enquadramento da Entidade com base no CNAE fiscal (84.11-6/00) era de 2%.

Com o advento do Decreto 6.957/2009 – que revogou o anteriormente citado e passou a produzir efeitos a partir da competência janeiro/2010 – o percentual de incidência da referida contribuição permaneceu inalterado em 2%, para o CNAE ao qual o Conselho encontra-se vinculado.

Atualmente a matéria encontra-se disciplinada pela Instrução Normativa nº 1.027/2010 (Tabela I, Anexo I), que manteve a mesma redação dada pelo Decreto supra.

Ocorre que o Conselho vem efetuando tais recolhimentos à **menor**, com a utilização da alíquota de 1%.

Ante o exposto, recomendamos que a Instituição providencie os ajustes cabíveis, para a adequada utilização da alíquota GILRAT, em consonância com a Legislação vigente, bem como proceda a um levantamento dos valores devidos, para quitação da contribuição em tela – com os acréscimos legais cabíveis – observado o prazo prescricional, sob pena de autuação e levantamento de débito em eventual fiscalização da Seguridade Social.

03 - FAP – FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO

O FAP consiste num multiplicador a ser aplicado às alíquotas de 1%, 2% ou 3% incidentes sobre a folha de salários, que compõe a base de contribuição das empresas para o GILRAT – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho, a partir de tarifação coletiva por atividade econômica. Este multiplicador varia de 0,5 a 2,0 pontos percentuais, o que significa que a alíquota de contribuição da Empresa pode ser reduzida à metade ou dobrar, conforme a quantidade, a gravidade e o custo das ocorrências acidentárias em cada estabelecimento.

O FAP é recalculado anualmente sempre sobre os dois últimos anos de todo histórico de acidentalidade das empresas registrado na Previdência Social.

Tanto o valor do FAP, como os elementos que compõe seu cálculo são obtidos mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do MPS – Ministério da Previdência Social (www.previdenciasocial.gov.br). O acesso é permitido através de senha pessoal do contribuinte. A senha é a mesma já utilizada pelas empresas para recolhimento de tributos à Receita Federal pela internet.

O CRO-AP vem lançando na GFIP o índice de 0,50 para o FAP, e até o encerramento de nossos exames, não nos havia fornecido qualquer documento emitido pelo INSS respaldando o enquadramento em tal percentual, impossibilitando a ratificação do procedimento adotado.

Recomendamos providências imediatas quanto à emissão do referido documento.

Obs.: Na apuração da diferença da contribuição previdenciária a pagar, o índice do FAP deve ser multiplicado à alíquota referente aos riscos ambientais do trabalho para a obtenção do GILRAT ajustado a ser lançado na GFIP, conforme mencionado no item anterior.

04 - AFIXAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUITADA PRÓXIMO AO PONTO OU QUADRO GERAL DE AVISOS

Verificamos que as Guias do INSS estão afixadas no quadro de avisos cumprindo o Decreto nº 2.173/97, em seu artigo 47 - item V, que trata do assunto.

05 - GFIP – GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL

Constatamos que o preenchimento da GFIP relativo ao FGTS sobre a folha de pagamento vem sendo elaborado satisfatoriamente.

06 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

06.1 – Extintores Contra Incêndio

Nas dependências do CRO-AP evidenciamos instalados quatro extintores contra incêndio, que os mesmos possuem validade até março de 2016.

Sobre o assunto, cumpre-nos alertar-lhes que, em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho, mesmo os dotados de chuveiros automáticos (SPLINKLERS), deverão ser providos de extintores portáteis, a fim de combater o fogo em seu início (Norma Regulamentadora nº23 - item - 23.12.1, constante da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho).

06.2 – Exames Médicos Periódicos

Observando os exames médicos periódico dos funcionários constatamos que os mesmos estão com o prazo de validade em dia. No ano de 2014 foram realizados em 03/2014 e agora no ano de 2015 foram feitos em 04/2015.

Com relação ao assunto, cumpre-nos alertar-lhes que a Fiscalização do Trabalho tem sido bastante rigorosa no cumprimento da legislação pertinente, motivo pelo qual, recomendamos que esforços sejam envidados para que as renovações sejam procedidas antes de seu vencimento, em conformidade a periodicidade prevista na NR nº. 7, com a redação dada pela Portaria SST nº. 24/94 qual seja:

- Anualmente, para trabalhadores menores de 18 e maiores de 45 anos de idade, ou a intervalos menores a critério do médico encarregado ou em caso de notificação, pelo agente da inspeção do trabalho, para empregados de qualquer faixa etária expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou
- Ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas.
- A cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 e 45 anos de idade.

06.3 – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) existe, seu prazo de validade vai de novembro de 2014 a outubro de 2015.

06.4 – PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

O PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais existe, seu prazo de validade vai de 14/11/2014 a 13/11/2015.

07 - PROCESSOS EM TRÂMITE NA ÁREA TRABALHISTAS

Não há registro de reclamações trabalhistas em trâmite promovidas por ex-colaboradores contra a Entidade.

08 – REAJUSTES SALARIAIS

No exercício de 2014 o CRO-AP reajustou os salários dos seus funcionários em 10% sobre o salário em vigor.

Este reajuste está na Portaria CRO-AP N° 01 de 08 de janeiro de 2014.

09 – GAGED

No exercício de 2014 o CAGED referente à demissão da funcionária Paula Campos Marques, ocorrida em 01/07/2014, não foi entregue na data prevista que seria 07 de agosto de 2014. Esse documento somente foi entregue no dia 05 de agosto de 2015 após nossa auditoria.

A não entrega do CAGED nas datas previstas acarreta multa em uma eventual fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho, o CRO – AMAPÁ.

